



## MUNICÍPIO DA MAIA

### Aviso n.º 1809/2020

*Sumário:* Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia.

#### **Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia**

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, conjugada com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, faz saber e tornar público:

1.º Ter sido aprovado pela câmara municipal em reunião realizada no dia 4 de novembro de 2019, o Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia.

2.º O referido Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal da Maia e no site institucional do Município ([www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)), pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República*, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para efeitos de apreciação pública, podendo os interessados dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões ou reclamações, no prazo antes referido.

3.º Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado.

4.º Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal com vista ao seu eventual acolhimento.

5.º Posteriormente, deverá a proposta de Regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior aprovação nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.º Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, promover a sua publicação nos termos legais.

7.º Para conhecimento geral publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

#### **Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia**

##### Nota justificativa

O Município da Maia, em estreita e permanente colaboração com as diversas entidades que integram a Rede Social do Concelho, tem vindo a assumir-se como um elemento verdadeiramente catalisador do exercício da cidadania e da responsabilidade social, contribuindo para a promoção da coesão social e da igualdade de oportunidades.

Numa sociedade em que cada vez mais se desvalorizam os valores da partilha, da filantropia e do altruísmo, é fundamental que os diversos agentes públicos e privados, onde se inclui o setor social, possam em conjunto desenvolver políticas de proximidade que visem a participação cívica nas comunidades onde se encontram, resolvendo localmente algumas questões que carecem de uma intervenção global.



Neste contexto, é fundamental promover e apoiar as atividades de voluntariado, baseadas nos valores da interajuda e da solidariedade, reconhecendo essas ações como essenciais para o aumento da cidadania ativa e da construção de uma sociedade mais solidária, mais responsável e inclusiva, onde todos contam e são importantes num território que existe para ser vivido.

É neste esforço coletivo partilhado e perante o paradigma atual, que o Município da Maia, atento o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 112.º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k), o), p), q), r), t), u) e ff) todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, Decreto-Lei n.º 39/2017, de 04 de abril, Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 06 de outubro, Portaria 389/2018, de 31 de julho, na redação atual e Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, cria o Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia, que pretende ser um documento orientador da atuação do mesmo, o qual se assume como uma estrutura a nível local facilitadora do voluntariado.

Este Regulamento foi escrito com uma linguagem promotora da Igualdade de Género.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como diplomas e normas habilitantes os n.ºs 7 e 8 do artigo 122.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k), o), p), q), r), t), u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, Decreto-Lei n.º 39/2017, de 04 de abril, Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 06 de outubro, Portaria 389/2018, de 31 de julho, na redação atual e Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento visa a criação e a constituição das normas de funcionamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia, adiante designado por Compromissum, promovido pela Câmara Municipal da Maia, que se assume como uma estrutura organizada de proximidade, de âmbito concelhio, promovendo o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado, capacitando os diversos agentes de voluntariado e desenvolvendo um conjunto de atividades e projetos direcionados à comunidade Maiata, consciencializando para a importância do voluntariado.

#### Artigo 3.º

##### Definição de Voluntário/a e Voluntariado

1 — Voluntário/a, é a pessoa singular que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e tempo livre, a realizar ações de voluntariado, enquadradas nas atividades e projetos desenvolvidos pelas organizações promotoras de voluntariado, no âmbito do Compromissum.

2 — Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de

intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas por organizações promotoras de voluntariado.

#### Artigo 4.º

##### Princípios Enquadradores de Voluntariado

1 — O voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência.

2 — O Princípio da Solidariedade traduz-se na responsabilidade de todas as pessoas pela realização dos fins do voluntariado.

3 — O Princípio da Participação implica a intervenção das organizações promotoras de voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os/as voluntários/as desenvolvem a sua atividade.

4 — O Princípio da Cooperação envolve a possibilidade de a entidade promotora e as organizações promotoras de voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada.

5 — O Princípio da Complementaridade pressupõe que o/a voluntário/a não deva substituir os recursos humanos necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras de voluntariado, estatutariamente definidas.

6 — O Princípio da Gratuidade pressupõe que o/a voluntário/a não é remunerado/a, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício de voluntariado.

7 — O Princípio da Responsabilidade reconhece que o/a voluntário/a é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expetativas criadas aos/às destinatários/as do voluntariado.

8 — O Princípio da Convergência determina a harmonização da ação do/a voluntário/a com a cultura e objetivos institucionais das organizações promotoras de voluntariado.

#### Artigo 5.º

##### Domínios de Voluntariado

O voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de atividade humana, nos domínios cívico, da ação social, da saúde, do desporto, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção de voluntariado e da solidariedade social, da defesa dos animais, ou outros de natureza análoga.

#### Artigo 6.º

##### Organizações Promotoras de Voluntariado

Para efeito do presente Regulamento, consideram-se organizações promotoras de voluntariado todas as organizações que prossigam fins não lucrativos ou serviços públicos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estarem legalmente constituídas;
- b) Sediadas ou com instalações no concelho da Maia;
- c) Possuírem a situação tributária e contributiva regularizadas perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- d) Reunirem condições para integrar voluntários/as e coordenarem o exercício da sua atividade.

## CAPÍTULO II

**Organização, Funcionamento e Admissão**

## Artigo 7.º

**Entidade Promotora**

A entidade promotora do Compromissum é a Câmara Municipal da Maia e terá as suas instalações físicas no Fórum Jovem da Maia, sito na Travessa das Cruzes do Monte, 46 Cidade da Maia, 4470-169 Maia.

## Artigo 8.º

**Organização e Funcionamento**

1 — O Compromissum é constituído por um/a Coordenador/a e uma equipa multidisciplinar de colaboradores/as da Autarquia, sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento Social. Compete ao Compromissum rececionar a inscrição dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento das fichas de inscrição (Anexo I, II e III), presencialmente ou on-line.

2 — O Compromissum deverá realizar uma entrevista aos/às voluntários/as, com o objetivo da definição do seu perfil.

3 — O Compromissum deverá realizar uma visita às instalações das organizações promotoras de voluntariado, para avaliar as condições do projeto ou atividade onde o/a voluntário/a vai desenvolver a sua ação.

4 — Compete ao Compromissum assegurar a capacitação inicial dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, cabendo às organizações a formação específica na área de atuação.

5 — Com os elementos recolhidos, o Compromissum deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações obtidas, com os perfis definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento.

6 — Cabe ainda ao Compromissum levar a cabo um conjunto de atividades para:

- a) Despertar o espírito de voluntariado na comunidade;
- b) Fomentar projetos de voluntariado para crianças, jovens, adultos e idosos;
- c) Estimular o voluntariado em família, reunindo as diversas gerações;
- d) Sensibilizar o setor empresarial para apoiar projetos e/ou instituições, bem como promover a sua responsabilidade social através do voluntariado corporativo.

## Artigo 9.º

**Destinatários**

1 — Para efeitos deste Regulamento, poderão ser voluntários/as todos aqueles definidos no n.º 1 do Artigo 3.º e que manifestem particular interesse por desenvolver voluntariado, no âmbito dos projetos/atividades inscritos no Compromissum e levados a cabo pelas organizações promotoras de voluntariado.

2 — Para efeitos deste Regulamento, poderão ser organizações promotoras de voluntariado todas as referidas no Artigo 6.º

## Artigo 10.º

**Admissão**

1 — A competência de aceitação e admissão de candidaturas, dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, é da inteira responsabilidade do Compromissum.

2 — Após a receção das candidaturas, dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, é da responsabilidade do Compromissum fazer a análise e seleção dos/as voluntários/as a colocar em cada atividade/projeto das organizações candidatas.

3 — Quando menor, o/a candidato/a a voluntário/a deve fazer-se acompanhar pelo seu responsável legal à entrevista, devendo este autorizar, por escrito, a participação do/a seu/sua educando/a.

#### Artigo 11.º

##### **Integração dos/das Voluntários/as**

1 — A Câmara Municipal da Maia enquanto entidade promotora, procederá ao pagamento do seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil do/a voluntário/a, que garanta a cobertura dos riscos a que este/a está sujeito/a, em caso de acidente ou doença sofridos durante a referida ação, e dos prejuízos que possa provocar a terceiros.

2 — Compete ao Compromissum a atribuição de um cartão de identificação de voluntário/a;

3 — Cabe ainda à Câmara Municipal da Maia, diligenciar todos os procedimentos necessários e a assunção das despesas decorrentes da implementação das atividades previstas no ponto 6 do Artigo 8.º

#### Artigo 12.º

##### **Acompanhamento e Avaliação**

Será realizada pelo Compromissum, com uma periodicidade acordada com as organizações promotoras de voluntariado/a, uma avaliação geral de satisfação dos voluntários e das organizações.

### CAPÍTULO III

#### **Direitos e Deveres**

#### Artigo 13.º

##### **Direitos da Entidade Promotora**

São direitos do Compromissum:

a) Utilizar os dados, dos/das voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, apenas para fins previstos neste Regulamento;

b) Usar a imagem das organizações promotoras de voluntariado para divulgação do Compromissum;

c) Determinar a suspensão ou cessação da parceria com as organizações promotoras de voluntariado em todos ou em alguns domínios da atividade, no caso de incumprimento grave e reiterado das obrigações por parte das mesmas.

#### Artigo 14.º

##### **Direitos do/a Voluntário/a**

São direitos do/a voluntário/a:

a) Ter acesso a formação inicial em voluntariado assegurada pelo Compromissum e formação adequada às ações a realizar, da responsabilidade das organizações promotoras de voluntariado;

b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário/a;

c) Estar abrangido por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos a que este/a está sujeito/a, em caso de acidente ou doença sofridos durante a referida ação, e dos prejuízos que possa provocar a terceiros;

- d) Exercer as ações de voluntariado em ambiente favorável e em condições de higiene e segurança adequadas;
- e) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do voluntariado;
- f) Ser ouvido/a na preparação das decisões do Compromissum e das organizações promotoras de voluntariado, que afetem o desenvolvimento da sua atividade de voluntário/a;
- g) Receber apoio no desempenho das suas atividades com acompanhamento e avaliação técnica;
- h) Cessar a sua qualidade de voluntário/a;
- i) Ser reconhecido/a pelo voluntariado que desenvolve.

#### Artigo 15.º

##### Direitos das Organizações Promotoras de Voluntariado

1 — São direitos das organizações promotoras de voluntariado:

- a) Ter apoio do Compromissum na colocação do/a voluntário/a e na definição do perfil de posto;
- b) Receber formação em voluntariado ministrada pelo Compromissum.

2 — As organizações promotoras de voluntariado reservam-se o direito de não aceitar, suspender ou cessar a colaboração do/a voluntário/a encaminhado pelo Compromissum, sempre que considerem que o/a mesmo/a não se adequa à ação de voluntariado, devendo para isso dar nota por escrito ao Compromissum.

#### Artigo 16.º

##### Deveres da Entidade Promotora

São deveres do Compromissum:

- a) Cumprir as normas que regulam o funcionamento do Compromissum;
- b) Promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado na Maia;
- c) Disponibilizar formação inicial e contínua em voluntariado a cada um dos/as voluntários/as e a cada uma das organizações promotoras de voluntariado (formação geral);
- d) Desenvolver programas e ações para concretizar as atividades elencadas no n.º 6 do Artigo 8.º;
- e) Acompanhar as organizações promotoras de voluntariado na integração dos/as voluntários/as;
- f) Emitir o cartão de identificação de voluntário/a;
- g) Suportar o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil do/a voluntário/a;
- h) Realizar um relatório anual da atividade desenvolvida;
- i) Assegurar a proteção de dados e informações pessoais disponibilizadas.

#### Artigo 17.º

##### Deveres do/a Voluntário/a

São deveres do/a voluntário/a:

- a) Cumprir os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, nomeadamente o respeito pela vida privada e dignidade de todos/as quantos dela beneficiam;
- b) Cumprir as normas que regulam o funcionamento das organizações promotoras de voluntariado;
- c) Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais de cada um/a;
- d) Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;

- e) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- f) Participar nos programas de formação (geral e específica) destinados ao correto desenvolvimento das ações de voluntariado;
- g) Zelar e assegurar a correta utilização dos recursos materiais, dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor;
- h) Informar os/as responsáveis pelas organizações promotoras de voluntariado de questões imprevistas que ocorram durante as ações de voluntariado, aguardando orientação dos/as mesmos/as;
- i) Colaborar com os/as profissionais das organizações promotoras de voluntariado, respeitando as suas opções e orientações técnicas;
- j) Não representar as organizações promotoras de voluntariado, se para tal não estiver mandatado por esta;
- k) Garantir a regularidade das ações de voluntariado a que se comprometeu;
- l) Atuar de forma gratuita sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- m) Informar, com uma antecedência mínima de 30 dias, o Compromissum e as organizações promotoras de voluntariado sempre que pretender cessar a sua qualidade de voluntário/a;
- n) Informar, com a antecedência definida pelas organizações promotoras de voluntariado, sempre que não lhe for possível estar presente numa ação de voluntariado, devendo posteriormente apresentar a devida justificação;
- o) Fazer-se sempre acompanhar pelo cartão de identificação de voluntário/a, no exercício das suas ações de voluntariado.

#### Artigo 18.º

##### Deveres das Organizações Promotoras de Voluntariado

São deveres das organizações promotoras de voluntariado:

- a) Cumprir as normas que regulam o funcionamento do Compromissum bem como, as previstas no Artigo 6.º;
- b) Nomear um/a responsável junto do Compromissum, que simultaneamente acompanhe os/as voluntários/as durante o período de voluntariado na sua organização;
- c) Elaborar e estabelecer com o/a voluntário/a um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver, em concordância com o solicitado ao Compromissum (anexo III).
- d) Dar formação adequada aos/às voluntários/as que integrem na sua organização, tendo em conta as ações de voluntariado a realizar (formação específica para a função);
- e) Garantir aos/às voluntários/as, as condições de higiene e segurança adequadas para o desenvolvimento de voluntariado;
- f) Remeter ao Compromissum, um relatório tendo por base o descritivo no Anexo III, de cada ação de voluntariado realizada na sua organização, no prazo máximo de uma semana após o seu término;
- g) Facilitar a integração e participação dos/as voluntários/as;
- h) Assegurar os custos com as despesas decorrentes da atividade de voluntariado, se a elas houver lugar e se tal se justificar.

#### Artigo 19.º

##### Reconhecimento do Compromisso

O Compromissum promoverá um evento, de carácter anual, de reconhecimento ao voluntariado, onde se destacarão o mérito dos/as voluntários/as, das organizações promotoras de voluntariado e de pessoas singulares e coletivas envolvidas em iniciativas de voluntariado.

## CAPÍTULO IV

## Disposições Finais

## Artigo 20.º

## Proteção de Dados

1 — Cumprindo a legislação em vigor relacionada com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Município da Maia garante a confidencialidade da informação e documentação recebidas e as informações transmitidas pelo/a candidato/a, as quais serão utilizadas unicamente para fins de apreciação do Compromissum. Os dados pessoais cujo tratamento foi autorizado pelo/a candidato/a não servirá para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas e poderão ser objeto de portabilidade nos termos do Artigo 20.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

2 — O Município da Maia compromete-se ainda a cumprir o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham tido acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito do Compromissum, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades determinantes de recolha, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

3 — O Município da Maia assegura ainda aos/às candidatos/as, nos termos e para os efeitos previsto nos Artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o exercício dos seguintes direitos, relativamente aos dados pessoais:

- a) Retirar o seu consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos seus dados pessoais;
- b) Opor-se à continuação de tratamento dos seus dados pessoais;
- c) Solicitar ao/à responsável pelo tratamento de dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do “direito a ser esquecido/a”;
- d) Apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo, para efeito, junto do Município da Maia os contatos da mesma;
- e) Ser informado/a, a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias dos dados envolvidos, a identidade dos/das destinatários/as a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos seus dados pessoais;
- f) Direito de consulta, acesso, retificação, atualização ou eliminação dos dados pessoais disponibilizados no âmbito do Compromissum e apresentados ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, mediante comunicação, para efeito, por correio eletrónico enviado para o email [responsavel.dados@cm-maia.pt](mailto:responsavel.dados@cm-maia.pt).

## Artigo 21.º

## Suspensão e Cessação do Compromisso

1 — O/a voluntário/a que pretenda cessar as suas funções deve informar, com uma antecedência mínima de 30 dias, o Compromissum e as organizações promotoras de voluntariado;

2 — Sempre que não lhe for possível estar presente numa ação de voluntariado, o/a voluntário/a deve informar, com a antecedência definida pelas organizações promotoras de voluntariado, devendo posteriormente apresentar a devida justificação;

3 — As organizações promotoras de voluntariado podem dispensar a colaboração do/a voluntário/a, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifiquem, devendo comunicar ao/à voluntário/a e ao Compromissum, de forma escrita, com uma antecedência mínima de 15 dias.



4 — Deixam de ser elegíveis para participar no Compromissum os/as voluntários/as e as organizações promotoras que violem, sem motivo justificado, o presente Regulamento ou que tenham pedido por escrito a sua demissão do Compromissum.

#### Artigo 22.º

##### Alterações ao Regulamento

1 — Este Regulamento poderá sofrer a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias para a implementação do voluntariado.

2 — Das alterações introduzidas ao presente Regulamento, serão informados os/as voluntários/as e as organizações promotoras de voluntariado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data em que as mesmas passam a vigorar.

#### Artigo 23.º

##### Omissões

A resolução dos casos omissos ao presente documento será da competência do Presidente da Câmara Municipal da Maia ou do/a Vereador/a com delegação de poderes nesta matéria, mediante parecer emitido pela coordenação do Compromissum.

#### Artigo 24.º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.



## ANEXO I

**Ficha de inscrição para a pessoa voluntária**

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º	
-------------	--

<b>1. Dados Pessoais</b>					
Nome (completo):					
Morada (completa):					
Localidade:		Código Postal:		Telf/Tlm:	
Data Nascimento:				Idade:	
B./CC n.º:		Data de Validade:		Local Emissão:	
Contribuinte n.º:			Sexo:	Masculino <input type="checkbox"/>	Feminino <input type="checkbox"/>
Carta de Condução:	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	E-mail:		

<b>2. Habilitações Literárias</b>		
Sem Escolaridade	<input type="checkbox"/>	
1º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
2º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
3º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>	Área:
Bacharelato	<input type="checkbox"/>	Qual?
Licenciatura	<input type="checkbox"/>	Qual?
Pós-Graduação	<input type="checkbox"/>	Qual?
Mestrado	<input type="checkbox"/>	Qual?
Doutoramento	<input type="checkbox"/>	Qual?

<b>3. Situação Atual</b>		
Estudante	<input type="checkbox"/>	Área:
Empregado/a	<input type="checkbox"/>	Profissão:
Trabalhador/a Dependente	<input type="checkbox"/>	
Trabalhador/a Independente	<input type="checkbox"/>	
Desempregado/a	<input type="checkbox"/>	
Reformado/a	<input type="checkbox"/>	
Sem ocupação	<input type="checkbox"/>	
Outra	<input type="checkbox"/>	Qual?

<b>4. Competências</b>	
Formações:	
Línguas:	



Informática:
Experiência profissional anterior:
Outras:

<b>5. Competências em Voluntariado</b>						
Tem Formação em Voluntariado:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Se sim, qual?	
Tem Experiência em Voluntariado:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>		
Experiência anterior em Voluntariado:						
Organização 1:						
Tarefas:						
Duração:						
Organização 2:						
Tarefas:						
Duração:						
Organização 3:						
Tarefas:						
Duração:						

<b>6. Quais as razões que o/a motivam para a prática do Voluntariado:</b>			
Alargar a rede de contactos pessoais	<input type="checkbox"/>	Satisfação e enriquecimento pessoal	<input type="checkbox"/>
Valorização Profissional	<input type="checkbox"/>	Ocupação de tempos livres	<input type="checkbox"/>
Obtenção de novas experiências	<input type="checkbox"/>	Ajudar o outro	<input type="checkbox"/>
Incentivado por terceiros	<input type="checkbox"/>	Outra. Qual?	

<b>7. Áreas de interesse em exercer a prática do Voluntariado:</b>			
Ação Social	<input type="checkbox"/>	Saúde	<input type="checkbox"/>
Educação	<input type="checkbox"/>	Apoio à Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Juventude	<input type="checkbox"/>	Apoio à Pessoa com Deficiência	<input type="checkbox"/>
Desporto	<input type="checkbox"/>	Proteção Civil	<input type="checkbox"/>



Cultura	<input type="checkbox"/>	Património	<input type="checkbox"/>
Ambiente	<input type="checkbox"/>	Formação	
Turismo	<input type="checkbox"/>	Associativismo	
Outra/s. Qual/quais?			

<b>8. Público de interesse para exercer a prática do Voluntariado:</b>			
População em geral	<input type="checkbox"/>	Crianças	<input type="checkbox"/>
Jovens	<input type="checkbox"/>	Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Outro/s. Qual/quais?			

9. Qual o tempo disponível para o Voluntariado? (indicar o número de horas/horário)

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

10. Está apenas interessado/a em participar em atividades pontuais: Sim  Não

11. Disponibilidade a longo prazo De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

12. Tem interesse em sugerir atividade/s a desenvolver em regime de Voluntariado?	Si <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Se sim. Qual/Quais?		

Declaro serem verdadeiras as informações constantes nesta ficha.

Sim

Maia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O/A Voluntário/a: \_\_\_\_\_

Local de entrega:
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia</li> <li>✓ Pode ser preenchido on-line: <a href="https://www.cm-maia.pt/">https://www.cm-maia.pt/</a></li> </ul>

recortar-----

Comprovativo de Entrega de Ficha de Inscrição da Pessoa Voluntária

Assunto Inscrição no Centro de Voluntariado da Maia

Registo n.º

Maia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O/A Técnico/a \_\_\_\_\_



## ANEXO II

## Ficha de inscrição para a organização promotora de voluntariado

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º

<b>1. Identificação da Organização</b>		
Nome:		
Morada (completa):		
Localidade:	Código Postal:	Telf/Tlm:
Contribuinte n.º:	Página da internet:	
E-mail:		

<b>2. Tipo de Organização</b>		
Associação	<input type="checkbox"/>	
ONG	<input type="checkbox"/>	
Estabelecimento de ensino	<input type="checkbox"/>	
IPSS, Misericórdia, Mutualidade	<input type="checkbox"/>	
Fundação	<input type="checkbox"/>	
Organização Privada	<input type="checkbox"/>	
Junta de Freguesia	<input type="checkbox"/>	
Câmara Municipal	<input type="checkbox"/>	
Outra.	<input type="checkbox"/>	Qual?

<b>3. Área/s de Intervenção da Organização</b>		

<b>4. Representante da Organização</b>		
Nome:		
Função/Cargo:		
Tel:		
E-mail:		

<b>5. Pessoa Responsável pelo Voluntariado na Organização</b>		
Nome:		
Função/Cargo:		
Tel:		
E-mail:		

<b>6. Experiência Anterior em Projetos de Voluntariado (quando aplicável)</b>		
Nº de anos de experiência:	Nº de Voluntários integrados:	
Áreas de Voluntariado:		



7. Descrição das Competências Valorizadas na/s Pessoa/s Voluntária/s

Declaro serem verdadeiras as informações constantes, tomei conhecimento e aceito as condições referentes ao Direito à Informação e à Proteção de Dados constantes nesta ficha.

Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

A Pessoa Representante da Organização: \_\_\_\_\_

Local de entrega: ✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia ✓ Pode ser preenchido <i>on-line</i> : <a href="https://www.cm-maia.pt/">https://www.cm-maia.pt/</a>
--



## ANEXO III

**Ficha de inscrição para oportunidades de voluntariado**

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º

<b>1. Identificação da Organização</b>		
Nome:		
Morada (completa):		
Localidade:	Código Postal:	Telf/Tlm:
Contribuinte n.º:	Página da internet:	
E-mail:		

<b>2. Caracterização do Projeto de Voluntariado</b>

<b>3. Objetivos do Projeto de Voluntariado</b>

<b>4. Descrição das Atividades a Desenvolver pela/s Pessoa/s Voluntária/s</b>

<b>5. Local de Realização do Projeto (se em local externo)</b>		
Morada (completa):		
Localidade:	Código Postal:	Telf/Tlm:
E-mail:	Página da internet:	

<b>6. Descrição das Competências Valorizadas na/s Pessoa/s Voluntária/s</b>



7. Perfil da Pessoa/s Voluntária/s						
Idade:	Sexo:	Masculino	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>	
<b>Habilitações Literárias</b>						
Sem Escolaridade	<input type="checkbox"/>					
1º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
2º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
3º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>	Área:				
Ensino Superior	<input type="checkbox"/>	Área:				

<b>8. Número de Pessoas Voluntárias Necessárias para o Projeto:</b>
---

9. Público com o qual vai exercer a Prática do Voluntariado:			
População em geral	<input type="checkbox"/>	Crianças	<input type="checkbox"/>
Jovens	<input type="checkbox"/>	Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Outro/s. Qual/quais?			

<b>10. Tempo Necessário da Pessoa Voluntária (indicar o número de horas)</b>
--

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

<b>11. Atividade/s Pontual/ais:</b>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------

12. Duração do Projeto	
Data de início	Data de fim

Declaro serem verdadeiras as informações constantes, tomei conhecimento e aceito as condições referentes ao Direito à Informação e à Proteção de Dados constantes nesta ficha.

Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

A Pessoa Representante da Organização: \_\_\_\_\_

Local de entrega:
✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia
✓ Pode ser preenchido <i>on-line</i> : <a href="https://www.cm-maia.pt/">https://www.cm-maia.pt/</a>

312938944